



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº. 113/2023

05/12/2023

#### **SÚMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO DE NATAL E ANO NOVO, CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando:

- I. O cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. O encerramento do Exercício Financeiro de 2023;
- III. A abertura do Exercício Financeiro de 2024;
- IV. O fechamento das contas municipais; e
- V. A concessão de Férias Coletivas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido trabalho interno na sede da prefeitura municipal e demais secretarias, desde que não estejam em gozo de férias, entre os dias 18 e 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único** - Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo as atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, devendo permanecer com atendimento ao público normal.

**Art. 2º** Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais compreendendo o período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, sendo que nesse período a Prefeitura Municipal se encontrará fechada para atendimento ao público.

**Parágrafo único** - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Segurança Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, cabendo aos Servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal de nº 027/2013.

**Art. 3º** Os servidores públicos municipais ficam dispensados de comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura da concessão de férias.

**Art. 4º** Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente.

§1º - No período compreendido entre os dias 02 a 31 de janeiro de 2024 a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família terá Horário Especial de Atendimento, permanecendo aberta das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta, através de escalas.

§2º - O Quadro Próprio dos Profissionais da Educação Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação entrarão em férias de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

§3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação entrarão em férias de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

§4º Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Segurança Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, cabendo aos Servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal de nº 027/2013.

§5º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes entrarão em férias de conforme escala elaborada pelo secretário.

§6º O serviço relacionado ao Bloco de Produtor Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura, terá Horário Especial de Atendimento, permanecendo aberta das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta, através de escalas.

§7º No período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024 a Secretaria Municipal de Fazenda terá Horário Especial de Atendimento, permanecendo aberta das 08h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, de segunda à sexta, através de escalas.

**Art. 5º** Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto, só poderá ser executado quando em caráter emergencial, mediante prévia convocação e autorização expressa do Secretário Municipal da Pasta ou do Diretor do Departamento ao qual o(a) Servidor(a) encontrar-se subordinado(a).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4289 – de 16/12/2023